ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.099 de 27 de outubro de 2009.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica concedido, na forma desta lei, auxílio financeiro destinado a subsidiar as despesas com o transporte escolar de estudantes de ensino médio, profissionalizante e superior, residentes no Município de São Sebastião do Caí.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior consiste na concessão de passagens e descontos aos estudantes beneficiários, desde que previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme calendário estipulado e divulgado.

I – as passagens serão distribuídas considerando o número de cadeiras ou disciplinas em que o estudante estiver matriculado, sendo que a cada disciplina matriculada, dará o direito à duas passagens;

II – será concedido desconto mensal de 20% no boleto bancário de pagamento do beneficiário, nos casos de vans e ônibus fretados.

Art. 3º - Para fazer jus ao auxílio, o estudante deverá apresentar a seguinte documentação, dentro do prazo estabelecido para inscrição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

I – prova de matrícula junto às instituições de ensino;

II – comprovante de residência no Município;

III – cópia da carteira de identidade;

Art. 4º - A distribuição de passagens será realizada em parcela mensal, diretamente ao estudante beneficiário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE
0700 – Sec. Educ. Cultura e Desporto
0702 – Gastos não – educacionais
12.362.0094.2049 – Transp. Escolar – Ensino Médio – Rec. Própria
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com locomoção

ENSINO SUPERIOR
0700 – Sec. Educ. Cultura e Desporto
0702 – Gastos não – educacionais
12.364.0090.2050 - Transporte para Alunos Ensino Superior
3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com locomoção

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 6º - A regulamentação do que é tratado nesta lei será estipulada por Decreto do Executivo Municipal, no início de cada período letivo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01.02.2009.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 27 de outubro de 2009.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.